

O CADASTRO ÚNICO E A ORGANIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS

Frederico Augusto Barbosa da Silva

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Disoc/Ipea). *E-mail:* frederico.barbosa@ipea.gov.br.

Isabella Cristina Lunelli

Pesquisadora do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento (Promob) na Disoc/Ipea. *E-mail:* isabella.lunelli@ipea.gov.br.

Fabiano Oliveira Souto

Pesquisador do Promob na Disoc/Ipea. *E-mail:* fabiano.souto@ipea.gov.br.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td3005-port>

O uso de evidências é recorrente nas análises de políticas públicas. O modelo de análise baseado em evidências oferece informações quantitativas e, portanto, comparáveis para descrever condições objetivas de vida ou para indicar o desempenho das ações públicas. Por um lado, é possível afirmar que as evidências têm diferentes estatutos epistemológicos, constituindo-se em descritores objetivos da realidade vivida e do desempenho das políticas. Por outro lado, devem sempre ser objeto de análise a partir de quadros de interpretação, teorias explicativas e avaliativas. Seja como for, estamos diante de concepções diversas. O que as une é o fato de que ambas envolvem a mobilização da linguagem em contextos interpretativos singulares, ou seja, a interpretação em linguagem naturalizada, indexada a situações discursivas e narrativas bem delimitadas e contextualizadas. Nesse sentido, a interpretação da situação dos povos indígenas é bem interessante na medida em que demonstra um exemplo característico da normatividade no uso das evidências.

Chamamos atenção neste texto para o vocabulário culturalmente normativo e etnocêntrico usado na interpretação das políticas associadas ao Cadastro Único. Alguns termos

utilizados reafirmam percepções e reificam a realidade, como a *pobreza indígena* ou até o próprio termo *indígena*.

Com base na descrição dos dados, surgem questões interpretativas difíceis que se desdobram em problemas para a ação, especialmente para quem desconhece os processos de decisão e de escolhas políticas e culturais dos diferentes povos indígenas. O equilíbrio entre os modos culturais tradicionais e o acesso a diferentes tecnologias, bem como a aceitação de infraestruturas e os recursos nascidos de dispositivos culturais e institucionais estranhos, não é, via de regra, objeto de uma reflexão política.

Em geral, aceita-se que certos bens e objetivos de política são bons em si, como se não dependessem de orientações culturais e coletivas diversas. Se os modos tradicionais são aceitos, deve-se dizer que a eles implicam riscos epidemiológicos, ambientais e sociais, mas nem por isso devem ser ignorados no processo de informação da ação pública. Se é aceito o agenciamento coletivo e culturalmente orientado dos dispositivos institucionais estranhos aos contextos culturais locais, por sua vez, surgem outras questões relativas a novos riscos

SUMEX

culturais e sociais. Estes últimos são adicionados aos processos de agenciamento de cada povo indígena a respeito do que será utilizado ou não e, sobretudo, de que forma novas tecnologias serão incorporadas. É muito claro que esses povos aderiram ao Programa Bolsa Família e se cadastraram no Cadastro Único. A literatura é muito clara também sobre as consequências negativas das adesões em diferentes situações: contágio, adoecimento, desorganização de redes de sociabilidade e formas produtivas, incentivo a deslocamentos e discriminação diante de agentes públicos.

O quadro esboçado não é simples. Apresenta o desafio, ou a necessidade, de equilibrar dinamicamente princípios como os da igualdade, da diferença, do reconhecimento e da autodeterminação no quadro de orientações valorativas, culturais e políticas relativamente incomensuráveis. Não se está diante de opções absolutas, mas de processos, ações e escolhas dinâmicas capazes de constituir uma regularidade democrática.

Há direitos a que todos devem ter acesso em linha gerais e aos quais ações públicas devem se referenciar. Os direitos indígenas dependem fundamentalmente do território e da preservação ambiental, pois consolidam as condições para o exercício da autonomia e da autodeterminação, inclusive econômica e de segurança alimentar. As políticas estatais da forma como estão construídas, além de reproduzirem estereótipos discriminatórios, ainda acarretam consequências contrárias ao que se propõem, desestruturando relações de sociabilidade e padrões de reprodução econômica e social.

O Cadastro Único e as políticas a ele associadas não dão conta da implementação de direitos indígenas, mas guardam possibilidades interessantes. A partir da exploração dos dados do Cadastro Único, podem-se constatar algumas de suas capacidades. Assume-se o cadastro como um instrumento potencial de coordenação de políticas transversais de viés indigenista, o qual

carece de aperfeiçoamentos relacionados aos processos de cadastramento e ao universo de categorias mobilizadas para estruturá-lo. Outro ponto fundamental é o uso do cadastro e de suas informações para tecer descrições a respeito da diversidade étnica, ainda que prejudicado pela incompletude das informações.

A comunicação e a interpretação das informações do cadastro indígena devem equilibrar intenções de síntese e generalização com a exposição da diversidade étnica. Considere-se que os gestores foram muito cuidadosos na escolha da linguagem, usando as ideias de vulnerabilidade socioeconômica e direitos. Assim, é necessário desassociar a ideia de povos indígenas tanto da preconceituosa formulação do índio genérico quanto da representação de pobreza, que ainda estigmatiza e é parâmetro normativo e critério de política voltada para essa população.